

Projeto de Lei nº. 09/2013

Altera nomenclatura de cargo previsto na Lei 1580/2007 e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo solicita alteração de nomenclatura do cargo de Orientador de Trânsito para “Agente Municipal de Trânsito I”, cargo esse relacionado na Lei nº. 1.580/2007, que dispõe sobre cargos e salários do Quadro Geral de Servidores Municipais.

Os agentes de trânsito relacionados no Projeto estarão vinculados ao Departamento Municipal de Segurança Pública, subordinados à Coordenadoria Municipal de Trânsito.

Pelo teor do Projeto apresentado, pretende-se somente alterar a nomenclatura do cargo em questão e, segundo a justificativa apresentada, tão logo o índice de pagamento de pessoal seja adequado aos limites legais, será criado o cargo de Agente Municipal de Trânsito II.

Dessa forma, não há que se falar em impacto orçamentário-financeiro, tendo em vista que não haverá qualquer alteração nos vencimentos e número de vagas.

Não existem quaisquer impedimentos legais à aprovação da proposta apresentada.

É o parecer.

Castro, 25 de março de 2013.


Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548